



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 98\*.0\*0.\*59-9\*, e a empresa **FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 03.546.800/0001-09, com sede na Rua Aloysio Rambo, nº. 156, centro, no Município de Luzerna/SC neste ato representado pelo Sr. **MAICON ROBERTO DALCIN**, residente e domiciliado no Município de Luzerna/SC, inscrito no CPF sob N.º 06\*.25\*.\*09-\*6 e portador da Carteira de Identidade N.º \*.9\*\*.\*2\*5, celebram entre si o presente o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 16/2021, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Edital de Processo de Licitação nº 09/2021, Edital de Pregão Presencial nº 04/2021, homologado no dia 19/03/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Sétima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

**CONSIDERANDO** que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 16/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023 o Contrato Administrativo nº 16/2021.

2.2 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 16/2021.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2005 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**FM SOLUCOES EM  
IMPRESSOES EIRELI:  
03546800000109**

Assinado digitalmente por FM SOLUCOES EM IMPRESSOES EIRELI:  
03546800000109  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=LUZERNA, OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=FM SOLUCOES EM IMPRESSOES EIRELI:03546800000109  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: Treze Tilias / SC  
Data: 2023.01.25 09:07:45-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI  
MAICON ROBERTO DALCIN  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: \*02.\*18.5\*9-0\*

**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: \*0\*.4\*3.81\*-0\*